



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE



## PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

### EDITAL 03/2016/PROEST

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que dispõe a Portaria Normativa nº. 39, de dezembro de 2007; a Resolução nº 43/2013/CONSU/UFS, a Resolução nº 08/2016/CONSU e o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES), torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições dos Programas de Auxílios da Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital se destina aos estudantes da Universidade Federal de Sergipe, matriculados nos cursos de graduação presencial oferecidos nos **campi de Aracaju, Itabaiana, Laranjeiras e São Cristóvão**, interessados em participar do **Programa de Bolsa Residência Universitária e dos auxílios: alimentação, cultura, esporte, inclusão, apoio inclusão, manutenção acadêmica, moradia e transporte.**

#### 2. DOS REQUISITOS GERAIS

2.1 Para receber os auxílios da Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- estar devidamente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal de Sergipe;
- ser selecionado através deste Edital Público;
- comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda *per capita* de até 1 (um) salário mínimo e meio;
- estar em situação que permita o término da graduação no prazo médio estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso;
- assinar Termo de Responsabilidade, emitido pela PROEST (em até 10 dias úteis a partir da reunião de acolhimento);
- não estar inadimplente junto à PROEST ou a outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;
- não ter prioridade caso possua vínculo empregatício;
- não possuir outra graduação.

2.2 O primeiro critério de classificação é baseado na renda *per capita*\* no valor de até um salário mínimo e meio, seguido do Cadastro Único.

\*Renda *per capita* familiar é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos por todos os membros da família, incluso o estudante, dividido pelo número total de membros da família que residem no mesmo domicílio.

2.3 O estudante pode ser selecionado em mais de uma modalidade de auxílio ou estar recebendo bolsa de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição, não podendo exceder valor superior a um salário mínimo, à exceção dos estudantes dos Campi da UFS que não tenham restaurante universitário, cujo valor não poderá ultrapassar um salário mínimo e meio.

**2.3.1 No caso de estudantes bolsistas de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição - voluntários ou remunerados - é necessário comprovar vínculo nesses programas através de documento indicado no anexo 1.**

#### 3. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1 Além de obedecer os requisitos descritos no tópico 2 deste Edital, o estudante deverá:

- para receber o **auxílio alimentação**:
  - a) estar matriculado em curso localizado nos Campi Universitários em que não há restaurante universitário ou refeitório com alimentação fornecida pela UFS;
- para receber o **auxílio cultura**:

a) ter aptidão necessária para participar de grupos musicais, teatrais ou de dança, tendo sua habilidade avaliada por uma Comissão formada especialmente com essa finalidade, segundo a especificidade de sua escolha e participar de ensaios e atuação em apresentações locais, regionais e nacionais.

**Observação: Para efeito de seleção, o estudante só poderá se inscrever em uma linguagem artística.**

- para receber o **auxílio esporte**:

a) ter aptidão necessária para participar de modalidade esportiva, tendo sua habilidade avaliada por uma Comissão formada especialmente com essa finalidade, segundo a especificidade de sua modalidade esportiva e participar de treinamento e atuação em competições locais, regionais e nacionais.

**Observação: Para efeito de seleção, o estudante só poderá se inscrever em uma modalidade esportiva.**

- para receber o **auxílio apoio inclusão**:

a) prestar apoio acadêmico aos estudantes com deficiência e/ou com necessidades educativas especiais matriculados na UFS por um período de 8 (oito) horas semanais;

- para receber o **auxílio inclusão**:

a) ser estudante com deficiência, devidamente comprovado através de laudo médico.

- para receber o **auxílio transporte**:

a) ter necessidade de deslocamento em transporte coletivo da residência à universidade;

- para receber o **auxílio moradia**:

a) não ter residência fixa no município onde estão localizados os Campi Universitários em que estão matriculados, devendo comprovar a residência no município do Campus após o recebimento do 1º (primeiro) benefício.

- para receber **Bolsa Residência Universitária**:

a) estar regularmente matriculado nos cursos presenciais de graduação da UFS, dos campi Aracaju, Itabaiana, Laranjeiras e São Cristóvão, que comprove situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não resida nas cidades dos campi **supracitados**, bem como em municípios próximos a eles. O Programa de Residência Universitária (PRU) assegura moradia em ambiente semelhante ao familiar com condições que contribuem para a permanência na Universidade por meio de bolsas residenciais, isenção de taxas no Restaurante Universitário (RESUN) (estudantes do campus de São Cristóvão), e apoio nos aspectos sociopolítico e cultural.

**Observação 1: Os estudantes inseridos no PRU poderão acumular essa Bolsa com outros auxílios, exceto Auxílio Moradia;**

**Observação 2: Os estudantes bolsistas do PRU podem solicitar os auxílios moradia e alimentação, porém não terão prioridade no processo seletivo, com relação a outros estudantes que não fazem parte do PRU;**

**Observação 3: Aqueles estudantes que foram cancelados do PRU no Edital Recadastramento 02/2016/PROEST, poderão solicitar o auxílio moradia e os demais auxílios, se assim desejarem, com exceção nos casos de cancelamento por baixo desempenho acadêmico ou por não atenderem aos critérios de vulnerabilidade social.**

3.2 No caso do auxílio apoio inclusão que implica na dedicação de 8 (oito) horas semanais, não pode haver acumulação com bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição que tenham a exigência de 20 (vinte) horas de carga horária semanal.

#### 4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo para Programa de Auxílios/Bolsas da Assistência Estudantil nos campi **Aracaju, Itabaiana, Laranjeiras e São Cristóvão** compreende as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
1. Inscrições	<p>Os estudantes interessados deverão realizar os seguintes passos no SIGAA:</p> <p>1.1 Atualizar os dados no Portal do Discente (Renda Familiar mensal, Despesa Familiar mensal e Quantidade de membros do grupo familiar, além de inserir os dados bancários);</p> <p>1.2 Aderir ao Cadastro Único no <a href="http://www.sigaa.ufs.br">www.sigaa.ufs.br</a>, mediante o preenchimento pelo candidato de questionário socioeconômico, onde anexará os documentos (preferencialmente arquivos nos formatos .jpeg, .png, .doc, .docx, .odt, .pdf, .zip, .rar) solicitados nos anexos deste edital.</p> <p>1.3 Solicitar a Bolsa Residência Universitária e/ou auxílios pretendidos;</p> <p><b>Observação 1: Não serão consideradas as alterações realizadas no portal do discente após o término do prazo do período de inscrições.</b></p> <p><b>Observação 2: O estudante poderá verificar os documentos anexados antes de finalizar o período de inscrição.</b></p>	Estudante	17 de junho a 30 de junho de 2016
2. Análise e Avaliação Socioeconômica	<p>2.1 Consiste na análise das informações socioeconômicas preenchidas pelo candidato no questionário de Adesão ao Cadastro Único.</p> <p><b>Observação 1: Em caso de necessidade de entrevista, o discente será convocado através do e-mail cadastrado no SIGAA, no período de 01/07/2016 a 02/08/2016;</b></p>	Equipe Técnica	01 de julho a 2 de agosto de 2016
3. Resultado	<p>3.1 O discente poderá acompanhar a situação da solicitação da bolsa e/ou auxílio no Portal do Discente, como também através de listas nominais publicadas no endereço eletrônico da PROEST: <a href="http://www.proest.ufs.br">www.proest.ufs.br</a> e/ou no portal da UFS: <a href="http://www.ufs.br">www.ufs.br</a></p>	CODAE/PROEST	03 de agosto de 2016

## 5. DAS VAGAS

5.1 As vagas serão disponibilizadas conforme o quadro abaixo:

CAMPUS	MODALIDADE DE AUXÍLIO								
	Alimentação	Cultura	Esporte	Apoio Inclusão	Inclusão	Transporte	Moradia	Manutenção Acadêmica	Residência
Aracaju	48	06	10	04	01	04	30	10	5
Itabaiana	90			03	01	18	55	10	14
Laranjeiras	25			-	-	10	14	10	26
São Cristóvão	-			27	04	40	170	44	95

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As dúvidas surgidas durante o processo de seleção deverão ser sanadas junto aos setores responsáveis pela Assistência Estudantil de cada campus presencialmente e/ou por telefone (Campus São Cristóvão e Aracaju – 79 2105-6430/6458; Campus Laranjeiras – 79 3281-2850; Campus Itabaiana – 79 3432-8210) ou pelo e-mail [codae.ufs@gmail.com](mailto:codae.ufs@gmail.com).

6.2 As inscrições serão realizadas pelos estudantes interessados seguindo os prazos e especificações deste Edital da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST).

6.3 As inscrições no processo seletivo para os auxílios/bolsas serão realizadas através de cadastro *online* disponível no endereço eletrônico: [www.sigaa.ufs.br](http://www.sigaa.ufs.br).

6.4 Os estudantes que não realizarem os procedimentos solicitados de acordo com as orientações contidas neste Edital serão indeferidos no processo seletivo dos Programas de Auxílios/Bolsas da Assistência Estudantil da UFS.

## 7. DO RESULTADO

7.1 A análise e os resultados serão fundamentados nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, estabelecidos nas normativas institucionais e nacionais.

7.2 O Resultado **consiste na divulgação da lista final de selecionados na página da PROEST ([www.proest.ufs.br](http://www.proest.ufs.br)), e/ou no Portal da UFS ([www.ufs.br](http://www.ufs.br))**, com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5).

7.3 Em caso de vacância em auxílios, haverá convocação imediata do estudante conforme ordem de classificação, obedecendo os seguintes limites de vagas disponibilizadas nesse edital:

- Campus de São Cristóvão:

- 10% das vagas dos auxílios moradia, manutenção acadêmica, transporte e inclusão;
- 20% das vagas dos auxílios apoio inclusão;
- 15% das vagas do Programa Bolsa Residência Universitária.

- Campus de Aracaju:

- 10% das vagas dos auxílios moradia, alimentação, manutenção acadêmica, transporte e inclusão;
- 30% das vagas dos auxílios apoio inclusão;
- 15% das vagas do Programa Bolsa Residência Universitária.

- Campus de Itabaiana:

- 30% das vagas dos auxílios moradia, manutenção acadêmica, transporte, apoio inclusão e inclusão;
- 20% das vagas do Programa Bolsa Residência Universitária.

- Campus de Laranjeiras:

- 20% das vagas dos auxílios moradia, manutenção acadêmica e transporte;
- 15% das vagas do Programa Bolsa Residência Universitária.

7.4. O estudante selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do seu respectivo Campus, no prazo de até 10 dias úteis a contar da data de realização da Reunião de Acolhimento, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

## 8. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO DAS BOLSAS/AUXÍLIOS

8.1 Os recursos financeiros, de que trata o presente edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

8.2 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada/incluída no SIGAA durante o período de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **exclusivamente contas correntes válidas de qualquer banco**.

8.3 A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados preenchidos incorretamente no SIGAA), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente.

8.4 Os auxílios serão pagos mensalmente, durante um período de 12 meses, podendo ou não ser renovados até o tempo máximo definido pelo período de duração média do seu curso.

8.5 A permanência do estudante nos programas está condicionada ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos estabelecidos na Resolução nº 08/2016/CONSU, Resolução nº 43/2013/CONSU, Resolução nº 37/2009/CONSU, bem como no recadastramento anual do Programa de Auxílios/Bolsas da Assistência Estudantil da UFS.

## 9. DO CANCELAMENTO

9.1 O estudante terá seu auxílio cancelado, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- por solicitação do estudante;
- por não atender os requisitos apresentados nos itens 2 e 3 deste Edital ou de qualquer outra norma/regra constante na Resolução 08/2016/CONSU, Resolução nº 43/2013/CONSU e Resolução nº 37/2009/CONSU;

- por ter sido reprovado em mais de 50% das disciplinas cursadas em qualquer período letivo posterior ao seu ingresso neste auxílio;
- por ter abandonado o curso, trancado matrícula (exceto em caso de mobilidade acadêmica), perdido vínculo acadêmico, concluído o curso superior, estar situação de pré-jubilamento e/ou desligado da instituição por jubramento;
- por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante;
- pelo não cumprimento satisfatório das atividades e da carga horária semanal exigida no âmbito dos auxílios apoio inclusão.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CODAE/PROEST reserva-se o direito de fazer **sindicância** sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, a bolsa/auxílio concedido;

10.2 O estudante poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado, interpor recurso através de abertura de processo a ser encaminhado ao Setor de Assistência Estudantil responsável no Campus em que o estudante está matriculado.

10.3 A critério da CODAE/COPRE/PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações;

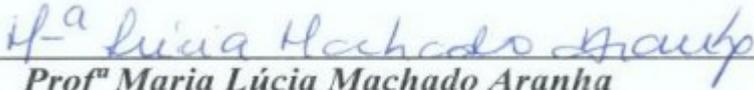
**10.4 Na falta de qualquer documento no sistema do SIGAA, a CODAE /PROEST não apreciará a solicitação, ficando o estudante automaticamente desclassificado;**

10.5 As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade/autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante.

**OBSERVAÇÃO:** as informações prestadas pelos estudantes ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

**“Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

10.6 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela CODAE/PROEST/UFS.

  
*Profª Maria Lúcia Machado Aranha*  
*Pró-Reitora de Assuntos Estudantis*

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 17 de junho de 2016.

# ANEXO I

## Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica

### 1 – Relação de documentos do Candidato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Laudo médico, caso seja aluno com deficiência;
- Termos de Compromisso de bolsa remunerada e/ou voluntária de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição (PRODAP, PIBIT, PIBIC, PIBIX, PIBID, PET, PET – Saúde, Monitoria, Bolsa Permanência/MEC, etc.), se for o caso;
- Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, caso não possua ou Carteira profissional, devendo apresentar fotocópia das páginas:
  - - Da foto;
  - - Verso da foto;
  - - Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

### CORRETO:

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

10221749/0001-07

CONTRATO DE TRABALHO

### INCORRETO:

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

### 2 - Relação de documentos das pessoas que residem no domicílio do candidato:

- Declaração de composição familiar (ver anexo 2);
- Certidão de casamento dos pais se for o caso;
- Declaração de união estável (ver anexo 2);
- Se os pais forem separados oficialmente – homologação do divórcio;
- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe.

**Observação: Filhos de Pais Separados:**

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

**2.1 - Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:**

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas;
- Da foto;
- Verso da foto;
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho);
- Comprovante de pagamento do benefício de programas sociais (Bolsa Família, Pró-Jovem, PETI, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Seguro Defeso, etc.), se for o caso.

**2.2 - Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos (incluindo filho(s) do estudante):**

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade e CPF;
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

**3 - Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):****3.1 - Empregados com Carteira Assinada:**

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

**ATENÇÃO:** Não será aceito saldo bancário, nem comprovante de saque.

**3.2 - Profissionais Autônomos (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros):**

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo 2.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

**3.3 - Aposentados (especial, por idade, por invalidez ou por tempo de contribuição) ou Pensionistas (por morte ou especial - hanseníase, talidomida):**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: [www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml](http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml). Caso haja complementação de aposentadoria por planos de previdência privada, apresentar comprovante.

**ATENÇÃO:** Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

**3.4 - Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou da Assistência Social (Benefício de Prestação Continuada - BPC):**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: [www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml](http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml).
- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

**3.5 - Pessoas desempregadas:**

- rescisão do contrato de trabalho;
- comprovante de seguro desemprego;
- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;
- declaração de desemprego, conforme modelo do anexo 2.

**3.6 - Declaração de Imposto de Renda:**

Caso declare imposto de renda, apresentar:

**- Pessoa Física:**

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

**- Pessoa Jurídica:**

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

**4 - Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:**

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;
- Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante do valor.

**Anexo II**  
**Declarações**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no programa de bolsas/auxílios \_\_\_\_\_ residente na(o) \_\_\_\_\_

[endereço],

declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ [quantidade] pessoas das quais \_\_\_\_\_ [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

**Relação de Membros da Família – incluir o(a) próprio(a) candidato(a):**

	Nome	Grau de parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Bruta em R\$
1					( ) Sim ( ) Não	
2					( ) Sim ( ) Não	
3					( ) Sim ( ) Não	
4					( ) Sim ( ) Não	
5					( ) Sim ( ) Não	
6					( ) Sim ( ) Não	
7					( ) Sim ( ) Não	
8					( ) Sim ( ) Não	

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(específico para membro da família do candidato e/ou  
candidato maior de 18 anos)

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF  
n° \_\_\_\_\_, membro da família de  
\_\_\_\_\_, candidato(a) ao  
Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios \_\_\_\_\_, declaro, para os  
devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo  
nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de  
informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de,  
caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que  
assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das  
sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da  
Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura

# DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ [mês]/20\_\_ : Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
- 2) \_\_\_\_\_ [mês]/20\_\_ : Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
- 3) \_\_\_\_\_ [mês]/20\_\_ : Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura

# DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à locação/ ao arrendamento de: \_\_\_\_\_.

## Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ [mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
- 2) \_\_\_\_\_ [mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
- 3) \_\_\_\_\_ [ mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_  
expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_  
expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,  
residentes a \_\_\_\_\_ (endereço)  
declaramos, sob penas da lei, que convivemos em regime de União Estável de natureza familiar, pública e  
duradoura desde \_\_\_\_\_ (dia, mês e ano) com o objetivo  
de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
1º declarante

\_\_\_\_\_  
2º declarante

### TESTEMUNHAS (não pode ser membro da família)

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
CPF

## DECLARAÇÃO P/ AUTÔNOMO

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_  
[endereço], \_\_\_\_\_ [cidade/estado],

declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de

\_\_\_\_\_,  
recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] / [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunhas (não pode ser membro da família)

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) \_\_\_\_\_ ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura